



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, em especial a Lei 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

A administração que se iniciou em 01/01/2025 precisa se organizar e promover o desenvolvimento e relacionamento institucional junto aos órgãos de governo em âmbito federal.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Com o término da administração anterior em 31/12/2024 e início de um novo ciclo administrativo em 01/01/2025 há necessidade de se promover o desenvolvimento e relacionamento institucional com outras esferas de governo e órgãos que possam trazer recursos ao município de Mateus Leme.

Visa esta contratação o atendimento das demandas do município junto aos órgãos federais, sendo caracterizada pela prestação dos seguintes serviços:

- 1- Representação do município junto aos órgãos federais (Ministérios, Autarquias, Bancos Públicos, Câmara Federal e Senado);
- 2- Agendamento de audiências e acompanhamento ao Prefeito e secretários em Brasília;
- 3- Cadastramento de Propostas de Programas junto aos Ministérios;
- 4- Captação de Recursos Financeiros (emendas) junto aos parlamentares votados no município;
- 5- Visita periódica ao município para prestação de contas dos serviços.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Esta demanda de contratação está contemplada no planejamento municipal, seja estar previsto na LDO, LOA e no Plano Anual de Contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Busca-se contratar empresa especializada com finalidade estatutária de desenvolvimento institucional e de suporte técnico para todas as atividades multidisciplinares que se exige nesta atividade de relacionamento institucional.

ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Estima-se um total de 12 (doze) meses de trabalho, iniciando-se em agosto de 2025 e encerrando-se ao final de julho de 2026, ou posteriormente, com dedicação mensal mínima de 40 (quarenta) horas de serviços especializados no desenvolvimento das atividades de relacionamento institucional junto aos órgãos de governo na esfera federal.

Com base no art.23 inciso 4º da Lei 14.133/21 a hora técnica destas ações de desenvolvimento institucional, de apoio técnico junto aos governos federal e órgãos federais e suporte técnico está estimada em R\$ 130,00 (cento e trinta reais)/hora, totalizando valores mensais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), considerando carga 40hs.

O total da contratação está estimado em R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) ano, englobando todas as atividades de desenvolvimento e relacionamento institucional e suporte técnico e junto aos governos federal e órgãos federais, incluindo todas as despesas comerciais, operacionais e administrativas.

Os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado/documentos anexos.

SOLUÇÕES A CONTRATAR



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

A administração Municipal não dispõe de mão-de-obra com este grau de especialização e tempo para a realização das atividades de Desenvolvimento e Relacionamento Institucional junto ao governo federal e órgãos federais.

A alternativa buscada no mercado foi de empresa especializada, com finalidade de desenvolvimento institucional e técnica, suficiente e capaz para o atendimento desta multidisciplinariedade necessária.

As alternativas de empresas de consultorias ficariam restritas a cada ramo de especialidade não integrando em única contratação todos os atos de encerramento de mandato.

JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO

A contratação integral visa a uniformidade de condutas nos processos de início deste mandato, dando aos agentes políticos que se iniciou em 01/01/2025 todas as condições de viabilização de projetos junto à esfera federal.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

As atividades contratadas não conflitam com as demais atividades dos servidores públicos do Governo Municipal e outras consultorias existentes, haja vista que as atividades do cotidiano administrativo se mantêm, e estas visam o Desenvolvimento e Relacionamento Institucional em âmbito federal.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os fiscais e gestores do contrato devem estar fielmente acompanhando todo o processo de execução das atividades. Portanto, devem estar alinhados com as atividades de gabinete do prefeito.

IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Não há impactos ambientais decorrentes da presente contratação; os impactos sociais são positivos, uma vez que o suporte técnico viabiliza a capacitação de recursos e o desenvolvimento institucional.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Após a análise da necessidade administrativa e do mercado, conclui-se pela viabilidade de contratação, por meio de pregão presencial, do objeto em referência, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

A adoção da forma presencial justifica-se em razão das peculiaridades do mercado local e da necessidade de assegurar ampla participação de potenciais fornecedores, conforme previsto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra-se prevista no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Anual de Contratações (PAC), atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo licitatório, com a elaboração do edital e termo de referência, observando-se os princípios da isonomia, economicidade, impessoalidade e eficiência.

Não há óbice na contratação.

Mateus Leme/MG, 28 de julho de 2025.

Walter Expedito de Oliveira
Chefia de Gabinete



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
PR 255/2025 – Pregao Presencial 02/2025

1. DA INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem como objetivos:

- Definir o objeto a ser contratado;
- Estabelecer as características do objeto, prazos, forma de execução, pagamento, obrigações e deveres das partes envolvidas;
- Justificar a contratação direta nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar e na Análise de Riscos, conforme arts. 18 a 21 e 169 da Lei nº 14.133/2021, e será parte integrante do processo de contratação direta por dispensa de licitação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de instituição sem fins lucrativos, que possui finalidade estatutária voltada ao desenvolvimento institucional e suporte técnico especializado, com atuação comprovada junto a órgãos da Administração Pública Federal.

Item	Descrição	Qtdes	Valor Unit.	Valor Total
01	• Representação do município junto aos os órgãos federais (Ministérios, Autarquias, Banco Públicos, Câmara Federal e Senado); • Agendamento de audiências e acompanhamento ao Prefeito e secretários em Brasília; • Cadastramento de Propostas de Programas junto aos Ministérios; • Captação de Recursos Financeiros (emendas) junto aos parlamentares votados no município; • Visita periódica ao município para prestação de contas dos serviços	12	xxxxxxx xxxxxxx Sev/mês	xxxxxxxxxx



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. A empresa contratada deverá executar os serviços objeto da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses, sendo realizadas em tal período 01(Uma) visita técnica Mensal que, se necessário, poderão ser substituídas por videoconferência, além de acesso remoto por meio de programas específicos.

2.2.1.1. Deverão ser realizadas além de 01(Uma) visita técnica mensal, 01(Uma) videoconferência semanais durante a vigência do contrato.

2.2.2. - A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no presente ETP, TR bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo estar garantindo a execução do serviço, com a qualidade técnica exigida para o caso em apreço.

2.3. Toda documentação de regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e demais comprovações da empresa que apresentou a melhor classificação na avaliação de Técnica e Preço, estão anexadas ao presente ETP.

2.4. Os serviços deverão ser executados por equipe de profissionais capacitados e experientes, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.5. Possuir equipe multidisciplinar com profissionais habilitados nas áreas de convênios, projetos federais e esfera pública;

2.6. A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

2.6.1. Apoio técnico institucional junto a órgãos federais, incluindo Ministérios, autarquias e bancos públicos, com foco em programas federais de interesse do município;

2.6.2. Agendamento e acompanhamento técnico de reuniões para apoio à administração municipal em Brasília;

2.6.3. Análise e cadastramento de propostas nos sistemas de convênios e programas federais;

2.6.4. Apoio técnico especializado para captação de recursos públicos, com foco em transferências voluntárias e emendas parlamentares de interesse público;

2.6.5 Visitas mensais ao município para alinhamento de ações, relatórios técnicos e prestação de contas das atividades realizadas.

Obs.: Atividades estritamente político-representativas ou de lobby estão expressamente vedadas. A atuação será exclusivamente de caráter técnico-institucional:

2.7. Estar regular perante os órgãos de fiscalização ambiental e conselhos profissionais.

2.8. O atendimento a equipe do Contratante deve ser realizado de forma ágil e eficiente, utilizando canais como WhatsApp, e-mail e telefone, que deverão ser disponibilizados pela Contratada e mantidos atualizados durante toda a vigência contratual. É recomendável que a Contratada implemente um sistema de resposta rápida para garantir que todas as solicitações sejam atendidas em tempo hábil.

2.9. Os atendimentos remotos serão proporcionalmente pautados de acordo com a complexidade do tema, em especial, quando se tratar de demandas com previsibilidade legal de prazo processual peremptório e seguirão da forma abaixo:

a) Demandas formais e oficiais serão exclusivamente por e-mail, através de endereços eletrônicos oficiais:

1. E-mail oficial/padrão único da Contratada;

2. E-mail institucional previamente informado pelo Contratante.

b) Demandas gerais e rotineiras, cujo formalismo “protocolar” não se aplica (a fim de facilitar e celeridade dos trabalhos):



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

✓ via aplicativo de troca de mensagens instantâneas (ex: WhatsApp ou outros), atendimento por telefone, atendimentos e respostas via e-mail.

c) Demandas presenciais de atendimento na sede do Contratante:

✓ Atendimentos na sede Contratante, far-se-ão pelo próprio corpo técnico dos profissionais da Contratada, diretamente aos gestores, sendo necessário prévio agendamento.

2.10 A Contratada deverá responder às consultas do Contratante e manter em sua sede uma equipe técnica disponível no horário comercial, em dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais ou via e-mail.

2.11 Em caso de não conformidade na prestação dos serviços será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da Lei 14.133/21, no que couber.

2.11.1. A contratada deverá elaborar e executar um plano de trabalho mensal com metas e atividades compatíveis com os serviços descritos. Os resultados serão apresentados por meio de relatórios mensais, que servirão de base para a avaliação do cumprimento contratual.

2.12. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada os custos oriundos de: deslocamento, hospedagem, alimentação, gastos tributários e trabalhistas referentes aos serviços durante todo o período de execução.

2.13.DO QUANTITATIVO:

2.13.1. O objeto da presente contratação será prestado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por critério da Administração.

2.13.2. A estimativa considera uma carga de 40 horas mensais de suporte técnico especializado. Todos os valores incluem custos administrativos, operacionais e logísticos.

2.13.3 A execução do presente objeto contratado se dará por meio de visitas técnicas e reuniões em videoconferência, acesso remoto, aplicativo de mensagens (Whatsapp) ligações telefônicas, e-mails, dentre outros que permitam aferir a devida execução dos serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar, anexo, identificou a necessidade da Administração de obter apoio técnico e institucional para articular e acompanhar projetos de interesse do município junto aos órgãos da esfera federal. O Município não dispõe de pessoal próprio com a capacitação e disponibilidade necessárias para executar atividades específicas como análise técnica de programas federais, apoio na formalização de propostas e representação institucional nos órgãos federais.

Com base no art. 75, XV da Lei 14.133/2021, a contratação direta é permitida quando se tratar de instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao desenvolvimento institucional, inclusive para a execução de atividades de suporte técnico-administrativo, desde que comprovada sua reputação ética e profissional.

Art. 75. É dispensável a licitação:...

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa,



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

3.2 Justificativa Complementar da Contratação

A escolha da entidade sem fins lucrativos, será respaldada em sua notória especialização e reputação ética e profissional, amplamente comprovadas por seu portfólio institucional, atestados de capacidade técnica e qualificação de sua equipe multidisciplinar.

A remuneração pretendida obedece ao princípio constitucional da razoabilidade, porquanto está dentro dos preços praticados pelo mercado da prestação de serviços parecidos;

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada devesse possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

4.2. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 c/c art. 72, ambos da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sem fins lucrativos;

4.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.10. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de documentação.

4.11 A documentação em comento poderá ser substituída Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, excetuando-se as declarações;

4.12 Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:

4.13 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

4.14 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

4.15 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.

4.16. Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG);

4.17. Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp);

4.18. Para demonstrar a qualificação técnica e notória especialização na área respectiva, a empresa contratada deverá comprovar possuir:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.19. Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo os serviços, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação.

4.19.1. O Atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

4.19.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica multidisciplinar com no mínimo:

4.19.2.1 Responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), com pós-graduação lato sensu ou mestrado em administração pública (mínimo de 500 horas);

4.19.2.2 01 Advogado com pós-graduação lato sensu ou mestrado em direito público ou administrativo, devidamente registrado na OAB

4.20. Comprovação da notória especialização com a documentação pertinente;

4.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.22. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.23. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.24. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de 12 (doze) meses, sendo realizadas em tal período visitas técnicas e reuniões em videoconferência, acesso remoto, aplicativo de mensagens (Whatsapp) ligações telefônicas, e-mails, dentre outros que permitam aferir a devida execução dos serviços.

5.2. O objeto deverá iniciado em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, mediante recebimento da Ordem de Serviços.

5.3. Poderá haver a prorrogação do prazo alhures, nos termos da Lei 14.133/21.

5.4. A execução do presente objeto contratado se dará por meio de visitas técnicas, reuniões em videoconferência, acesso remoto, aplicativo de mensagens (Whatsapp), ligações telefônicas, e-mails, emissão de pareceres, dentre outros que permitam aferir a devida execução dos serviços.

5.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, os serviços deverão ser liquidados através de relatórios circunstanciados.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.7. O objeto deste contrato será executado sob o regime de execução indireta, conforme a programação da administração e mediante a emissão da autorização de início de prestação de serviço.

5.8. O contrato a ser firmado entre a administração e a empresa contratada, incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto e também do termo de referência.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9. O contrato firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência tendo em vista a obrigatoriedade de ser o detentor e desenvolvedor exclusivo de comercialização e manutenção do saí procuradorias em todo o território nacional.

5.10. Correrá por conta da empresa contratada qualquer indenização por danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

5.11. Para atender a seus interesses, a administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que implique a alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 125 da lei federal n.º 14.133/21.

5.12. A administração se reserva o direito de não receber a prestação de serviço em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e termo de referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 137, da lei federal 14.133/21.

5.13. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos do art. supracitado, a empresa contratada se obriga a comunicar, por escrito, a administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

5.14. A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à prefeitura municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.15. Por se tratar de serviços técnicos, será vedado a subcontratação para execução dos serviços aqui dispostos.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de técnica e preço, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Critérios de Avaliação Técnica

A Proposta Técnica será avaliada conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Administrador de empresas com pós-graduação ou mestrado lato sensu em administração pública (mínimo de 500 horas), devidamente registrado no CRA.	30 pontos	Diploma, certificado de pós-graduação/mestrado e registro no CRA.
Advogado com pós-graduação ou mestrado lato sensu em direito público ou administrativo, devidamente registrado na OAB.	30 pontos	Diploma, certificado de pós-graduação/mestrado e registro na OAB.
Descrição detalhada das soluções e metodologias propostas para o desenvolvimento institucional.	40 pontos	Documento de proposta contendo a metodologia detalhada.

Total: 100 pontos. A nota técnica (NT) será a soma dos pontos obtidos em cada critério.

6.3. A pontuação final será obtida pela seguinte fórmula:

Nota Final = (NT x 0,70) + (NP x 0,30)

Em que:

- NT = Nota Técnica (0 a 100 pontos)

- NP = Nota de Preço (0 a 100 pontos)

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às condições do edital;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado pela Administração;
- obtiverem nota técnica inferior a 60 (sessenta) pontos.

6.5. O fornecedor com maior Nota Final será declarado vencedor, observados os demais requisitos de habilitação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado pela empresa o valor praticado no mercado através de notas fiscais.

7.2. Obtenção do valor alhures se deu em adstrição aos termos do art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, através da comprovação previa de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7.3. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.4. O valor da proposta deve abranger o deslocamento, impostos, entre outros custos.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 04.122.001.2001 – Ficha 0006 – Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete – Serviços de Consultoria.

8.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido perante as seguintes Unidades: Unidade 01 – Chefia de Gabinete – Ramo 05 – Outros Serviços Terceiros PJ;

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

8.3. Fiscalização do Contrato: Ana Carolina

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O contratante fará o pagamento dos serviços mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação de serviços, mediante apresentação, pela contratada, da fatura correspondente.

9.2. Se o objeto não for entregue conforme condições propostas, a emissão de termo de recebimento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes da Lei 14.133/2022.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

10.6. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a prestação de serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos solicitados.

11.1.3 Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção da prestação de serviços a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.

11.1.4 Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação de serviços no prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

11.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.

11.1.6 Realizar a prestação de serviço no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.1.7 Executar a prestação de serviço conforme solicitação do responsável por gerir o contrato, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

11.1.8 Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviço



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.9 Designar um representante para acompanhar a execução do contrato.

11.1.10 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

11.1.11 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal, com respeito à execução deste contrato.

11.1.12 A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

11.1.13 O contratado deverá ter conhecimento pleno e satisfatório sobre o sistema informatizado de gestão pública utilizado pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao servidor em comento – ANA CAROLINA TRAVASSOS FERREIRA - MAT. 9321, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

12.3. O contrato administrativo firmado possuirá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando a licitante der causa a inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

13.5 A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente contratação em modalidade registro de preços é regida pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme - MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme – MG, 28 de Julho 2025

Walter Expedito de Oliveira
Chefia de Gabinete



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	- Representação do município junto aos os órgãos federais (Ministérios, Autarquias, Banco Públicos, Câmara Federal e Senado); - Agendamento de audiências e acompanhamento ao Prefeito e secretários em Brasília; - Cadastramento de Propostas de Programas junto aos Ministérios; - Captação de Recursos Financeiros (emendas) junto aos parlamentares votados no município;	12		

Licitações e Contratos

Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro – Mateus Leme/MG – 35670-000 | (31)35375805



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

	• Visita periódica ao município para prestação de contas dos serviços			
--	---	--	--	--

Valor total da proposta (por extenso):

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

À

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU

REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº

..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART.
Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

Licitações e Contratos

Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro – Mateus Leme/MG – 35670-000 | (31)35375805



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Licitações e Contratos

Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro – Mateus Leme/MG – 35670-000 | (31)35375805



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Licitações e Contratos

Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro – Mateus Leme/MG – 35670-000 | (31)35375805



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025.**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

Licitações e Contratos

Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro – Mateus Leme/MG – 35670-000 | (31)35375805



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

**ANEXO X –DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

.....de.....de 2025.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Licitações e Contratos

Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro – Mateus Leme/MG – 35670-000 | (31)35375805



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO XI-DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art.63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....de.....de 2025.

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Licitações e Contratos

Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro – Mateus Leme/MG – 35670-000 | (31)35375805



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

A empresa xxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]